



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0140/2022

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0200/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, no **Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-018-PMRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM COM GRAVAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0114**, no valor global de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

CONTRATO nº 2022.0130 originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM COM GRAVAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CONTRATANTE), com a empresa: **WALLACE SILVA ALMEIDA**, CNPJ Nº 17.486.012/0001-70, com, o valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 14 de março de 2022